**3º TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo seu prefeito **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO e o LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO,** inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente o **Sr. GERALDO PAULO PEREIRA,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº M 459425, CPF.: 228.515.936-68, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 50 – Bairro Vila Tanque – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-433, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto:

1. Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕESdo Acordo de Cooperação 02/2018
2. Adequar o Plano de Trabalho originário ao terceiro termo aditivo.
3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. Para fins de cumprimento ao disposto na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, fica alterada a seguinte cláusula do instrumento principal, conforme descrito abaixo:

2.1.1. O item (I) da CLÁUSULA TERCEIRA, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Para operacionalização do presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 02/2018, cabe:*

*(I) AO MUNICÍPIO:*

*(a) disponibilizar até 06 (seis) estagiários na área de enfermagem;*

*(b) fornecer medicamentos que constem na lista de disponibilidade da rede municipal;*

*(c) fornecer material médico-hospitalar;*

*(d) disponibilizar um (01) técnico de enfermagem.*

1. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO** **PLANO DE TRABALHO**

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com este Termo Aditivo.

1. **CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**4.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação 02/20218, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

1. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

**5.1.** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

João Monlevade, 29 de setembro de 2021.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal de João Monlevade

**GERALDO PAULO PEREIRA**

Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo